



**PARECER TÉCNICO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 116/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e para auxiliar na organização da política pública de proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Barão de Cocais, responsabilizando-se pelo preparo dos arquivos documentais a serem encaminhados ao IEPHA, ano base: 2024, exercício: 2026; para efetiva obtenção de pontuação referente à Lei Hobin Hood (Lei 18.030/2009), conforme a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural DN CONEP Nº 01/2021 e a Portaria IEPHA nº 47/2023 ou, caso a mesma seja substituída, a deliberação em vigor.

1. INTRODUÇÃO:

Em atenção à solicitação da agente de contratação Josiele Micheline Espindola Luiz, venho através do presente, apresentar o parecer relativo à qualificação técnica do licitante participante do Pregão Eletrônico nº 72/2024, que trata de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e para auxiliar na organização da política pública de proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Barão de Cocais, responsabilizando-se pelo preparo dos arquivos documentais a serem encaminhados ao IEPHA, ano base: 2024, exercício: 2026; para efetiva obtenção de pontuação referente à Lei Hobin Hood (Lei 18.030/2009), conforme a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural DN CONEP Nº 01/2021 e a Portaria IEPHA nº 47/2023 ou, caso a mesma seja substituída, a deliberação em vigor.

**EMPRESA: BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº:
23.341.740/0001-97**

2. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (os) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado. Este documento deverá ser acompanhado dos devidos registros dos profissionais em seus respectivos Conselhos Profissionais, considerando as parcelas de maior relevância:

✓ Elaboração de laudos técnicos nas categorias existentes neste município (Bem móvel;



bem imóvel; Núcleo Histórico; Conjunto Paisagístico);

✓ Dossiês de Tombamento;

✓ Inventário de proteção ao acervo cultural (bens imóveis).

4.2.1. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço completo do contratante, características do serviço prestado, data de emissão, nome, e assinatura do emitente.

4.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3. Certidão de registro de profissional emitida pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

4.4. Declaração de que a Empresa disponibilizará para a realização dos trabalhos de composição dos Laudos Técnicos, Inventários, Dossiês de Tombamentos, os profissionais necessários pela natureza do serviço e para atendimento ao exigido pela Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural em vigor, responsáveis técnicos devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais.

4.5. A licitante deverá dispor de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou prestação de serviço com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação (Laudos Técnicos nas categorias existentes no município; Dossiê de Tombamento, Inventário de proteção ao acervo cultural) além de profissional historiador ou sociólogo com experiência em elaboração de relatórios e dossiês de bem imaterial.

4.5.1. O vínculo profissional deverá ser comprovado pela licitante por meio de uma das seguintes opções:

4.5.1.1. Contrato social da licitante no qual conste o profissional como sócio; OU

4.5.1.2. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional; OU

4.5.1.3. Contrato de prestação de serviços no qual conste o profissional como responsável técnico; OU

4.5.1.4. Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) na qual conste o licitante como contratante.

3. DA ANÁLISE:

Após análise das documentações técnicas apresentada pela empresa: **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, restou comprovado que a empresa cumpriu todos os requisitos necessários exigidos para habilitação técnica no presente certame.

Dessa forma, recomendo pela **HABILITAÇÃO TÉCNICA** da empresa **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº: 23.341.740/0001-97**, referente a proposta apresentada para processo licitatório nº 116/2024 – pregão eletrônico nº 72/2024.

Cláudio dos Anjos Neves

Secretário Municipal de Cultura e Turismo